



Resolução 03/2026

Reunião da Comissão de Turfe em 23/02/2026

O Jockey Club de Sorocaba, através de sua Comissão de Corridas vem a vocês elucidar sobre as regras das corridas que queremos manter em prática saudável daqui por diante:

•De acordo com o Art. 38 do regramento nacional de corridas:

Poderá o treinador após comunicação por escrito à Comissão de Corridas, fazer-se substituir pelo segundo-gerente, pelo prazo de 10 (dez) dias prorrogáveis, mantendo-se-lhe, contudo, durante a substituição as responsabilidades previstas neste Regramento.

Sendo assim, toda e qualquer infração cometida pelo segundo gerente, o treinador substituído também será penalizado, incluindo suspensão em casos de doping, tendo em vista a grande incidência de casos.

- Lembrar aos Srs. Veterinários que todo animal sob seus cuidados, ao ser flagrado no exame antidoping, o CRMV será notificado de acordo com o Art. 62 § 2º do Código Nacional de Corridas.
- Todos os animais a serem soltos no partidor são de total responsabilidade de seus respectivos treinadores, havendo no páreo mais de um animal sob seus cuidados ou em casos de ausência, o mesmo deve designar um ou mais funcionários de sua cocheira devidamente matriculados para realizar a soltura.

A comissão de corridas deve ser comunicada uma hora antes do primeiro páreo.

• De acordo com o Art. 124 do Regramento nacional de corridas:

Lembrar aos senhores jôqueis que toda e qualquer eventualidade que ocorrer durante o percurso, (ex. O animal largar mal por estar mal pisado, escapar na partida, se negar a correr, se atirar nos trilhos ou qualquer ocorrência que afete o desempenho do animal), devem ser declaradas no livro de ocorrências.

O não cumprimento acarretará penalidades dispostas neste artigo.

• De acordo com o Art. 35 do Regramento nacional de Corridas.

É vedado aos treinadores:

C) Ingressar nos recintos de encilhamento e Paddock quando sob penalidade de suspensão e no hipódromo e suas dependências nos casos de estarem cumprindo pena por infração aos artigos do Capítulo X (Doping) do Código Nacional de Corridas;

Isto posto, a Comissão de Corridas estabelece que:

- 1- Todos os animais alojados nas dependências do JCS deverão ter um Médico Veterinário vinculado;
 - a. Todos os treinadores deverão atualizar o cadastro junto a Comissão de Corridas.
- 2- Todos os Treinadores que venham a ser substituídos pelos seus Segundos Gerentes, seguem responsáveis pelos animais.
- 3- Informar que só serão permitidos no partidor no momento da largada os treinadores devidamente matriculados, havendo mais de um animal no páreo, poderá ser designado um funcionário devidamente registrado e informado a Comissão de Corridas até 1 Hora (Uma hora) antes da realização do 1º Páreo. O não cumprimento disto poderá acarretar penalidades.

- **De acordo com o Art. 168 do Código Nacional de Corridas.**

A pena de suspensão impossibilitará os jóqueis/joquetas ou aprendizes de tomarem parte nos páreos e os treinadores, segundos-gerentes e cavaleiros de cuidarem dos cavalos ou terem sobre eles qualquer interferência.

§ 1º - Os jóqueis/joquetas ou aprendizes suspensos poderão tomar parte nas provas da Programação Clássica, Provas Preparatórias e Seletivas, sendo, entretanto, este direito vedado aos que tiverem sido suspensos por infração dos Arts. 33 e 118 deste Regulamento e do Art. 49 do Código Nacional de Corridas.

Isto posto, a Comissão de Corridas determina como Provas Clássicas:

- a) Grande Prêmio & Juvenil Brazilian Futurity;
- b) Grande Prêmio & Juvenil Mega Race - Gianni Franco Samaja;
- c) XLIX GP & Juvenil Potro do Futuro ABQM – Ovidio Vieira Ferreira;
- d) GP & Juvenil Campeão dos Campeões – Samir Jubran.

Deliberar que as provas consideradas como clássicas terão suas penalidades dobradas.

- **De acordo com o CAPÍTULO II Da Comissão de Corridas**

XIII - determinar, a qualquer momento, que os jóqueis, joquetas, jóqueis e joquetas-aprendizes se submetam à exame de alcoolemia ou doping e impedir sua atuação profissional em caso de alteração do estado de saúde;

Parágrafo único – Os infratores deste artigo serão punidos com multa ou suspensão de 8 (oito) a 30 (trinta) dias, prazo que poderá ser elevado em caso de reincidência.

- A) Isto posto, esta Comissão vem informar a todos os jôqueis que a partir de 07 de março de 2026 serão submetidos a exame de bafômetro, e que a partir de 23 de abril de 2026 também serão incluídos exames toxicológicos.
- B) Os jôqueis que se recusarem a fazer o exame de bafômetro ou forem reprovados, estarão automaticamente proibidos de montar na reunião, além de ter cada caso analisado por esta Comissão, podendo incorrer em punições mais severas.
- C) Os jôqueis que se recusarem a fazer o exame toxicológico ou testarem positivo para qualquer entorpecente também estará proibido de montar devendo seu caso ser julgado por esta Comissão, podendo incorrer em punições.

Lembrar a todos os profissionais que é extremamente proibido menores de 16 anos de idade adentrarem a raia para fazer qualquer tipo de exercício com cavalo. Caso seja registrado este tipo de ocorrência, esta Comissão responsabilizara o treinador e o proprietário da cocheira que estiverem envolvidos.